LEI Nº 963/02 DE 03 DE DEZEMBRO DE 2002

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE "CUNHA" PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2003.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA, Prefeito Municipal de Cunha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte LEI:

ARTIGO 1° - Fica aprovado o ORÇAMENTO GERAL para o exercício financeiro de 2003 do Município de Cunha - Estado de São Paulo, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita e fixa a Despesa em R$ 12.758.100,00 (Doze Milhões, Setecentos e Cinqüenta e Oito Mil e Cem Reais).

ARTIGO 2° - O Orçamento da Prefeitura Municipal de Cunha para exercício financeiro de 2003 estima a Receita em R$ 12.758.100,00 (Doze Milhões, Setecentos e Cinqüenta e Oito Mil e Cem Reais), e fixa a Despesa da seguinte forma: Câmara Municipal de Cunha em R$ 540.000,00 (Quinhentos e Quarenta Mil Reais), e Prefeitura Municipal de Cunha em R$ 12.218.100,00 (Doze Milhões, Duzentos e Dezoito Mil e Cem Reais).

ARTIGO 3° - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos Tributos, Rendas, Suprimentos e Outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Receita, conforme Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, de acordo com o seguinte desdobramento:

RECEITA	12.758.100,00
RECEITAS CORRENTES	11.368.100,00
Receita Tributária	603.000,00
Receita Patrimonial	213.650,00
Receitas de Serviços	295.000,00
Transferências Correntes	10.027.450,00
Outras Receitas Correntes	229.000,00
RECEITAS DE CAPITAL	1.390.000,00
Transferências de Capital	1.390.000,00

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP GABINETE DO PREFEITO ADMINISTRAÇÃO: João Dias Mendes de Souza

fls. 02

ARTIGO 4° - A Despesa será realizada na forma dos quadros analíticos constantes dos anexos de Despesa integrantes da presente Lei, conforme o que dispõe a Lei 4.320/64 e Portarias atualizadoras e modificativas, sob os seguintes desdobramentos:

1) POR ÓRGÃO DE GOVERNO

DESPESA FIXADA	12.758.100,00
Poder Legislativo	540.000,00
Gabinete do Prefeito	333.500,00
Serviços de Administração	1.821.000,00
Serviços de Finanças	613.600,00
Serviços de Educação e Cultura	3.707.000,00
Serviços de Saúde e Saneamento	2.199.000,00
Serviços de Promoção Social	106.000,00
Serviços de Estradas de Rodagem	1.146.000,00
Serviços Municipais	883.000,00
Serviços de Agricultura	261.000,00
Serviços de Esportes e Recreação	42.000,00
Serviços de Cultura e Turismo	889.000,00
Reserva de Contingência	217.000,00

2) POR FUNÇÕES

Legislativa	540.000,00
Administração	1.692.500,00
Defesa Nacional	15.600,00
Assistência Social	106.000,00
Previdência Social	652.000,00
Saúde	1.822.000,00
Educação	3.707.000,00
Cultura	105.000,00
Urbanismo	846.000,00
Habitação	37.000,00
Saneamento	329.000,00
Gestão Ambiental	48.000,00
Agricultura	261.000,00
Comércio e Serviços	784.000,00
Transporte	1.146.000,00
Desporto e Lazer	42.000,00
Encargos Especiais	408.000,00
Reserva de Contingência	217.000,00
TOTAL DA DESPESA	12.758.100,00

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
João Dias Mendes de Souza

3) POR SUBFUNÇÕES

Ação Legislativa	540.000,00
Planejamento e Orçamento	24.500,00
Administração Geral	1.466.600,00
Administração Financeira	201.400,00
Defesa Terrestre	15.600,00
Assistência à Criança e Adolescente	39.000,00
Assistência Comunitária	67.000,00
Previdência Básica	652.000,00
Atenção Básica	1.822.000,00
Alimentação e Nutrição	289.000,00
Ensino Fundamental	3.137.000,00
Educação Infantil	216.000,00
Educação Especial	65.000,00
Difusão Cultural	105.000,00
Infra Estrutura Urbana	110.000,00
Serviços Urbanos	736.000,00
Habitação Urbana	37.000,00
Saneamento Básico	329.000,00
Preservação e Conservação Ambiental	48.000,00
Extensão Rural	261.000,00
Turismo	784.000,00
Transporte Rodoviário	1.146.000,00
Desporto Comunitário	42.000,00
Serviço da Dívida Interna	408.000,00
Reserva de Contingência	217.000,00
TOTAL DA DESPESA	12.758.100,00

4) POR CATEGORIAS ECONÔMICAS, SEGUNDO A NATUREZA

DESPESAS CORRENTES	10.174.600,00
Pessoal e Encargos Sociais	4.880.000,00
Juros e Encargos de Dívida	48.000,00
Outras Despesas Correntes	5.246.600,00
DESPESAS DE CAPITAL	2.366.500,00
Investimentos	1.922.500,00
Inversões Financeiras	80.000,00
Amortização da Dívida	364.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	217.000,00
TOTAL DA DESPESA	12.758.100,00

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
João Dias Mendes de Souza

ARTIGO 5° - Os recursos da Reserva de Contingência, nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, serão destinados ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, e para obtenção do resultado primário.

§ 1° - Para os efeitos desta lei, entende-se como "outros riscos e eventos fiscais imprevistos" as despesas diretamente relacionadas ao funcionamento e manutenção de cada uma das unidades gestoras não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2° - Não se efetivando até 60 dias anteriores ao final do exercício os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes, os recursos da Reserva de Contingência poderão ser utilizados para atender "outros riscos e eventos fiscais imprevistos".

ARTIGO 6° - Fica o Poder Executivo autorizado a

I - Realizar Operações de Crédito por Antecipação da Receita, até o limite de 15 % (quinze por cento) da Receita Estimada, nos termos da Legislação em vigor.

II - Proceder à transposição dos elementos de despesa dentro dos órgãos do orçamento em 30% (trinta por cento).

III - Proceder à abertura de Créditos Suplementares à conta de recursos provenientes de arrecadação de convênios não previstos na receita orçamentária, desde que respeitados os objetivos e metas da programação do convênio e os programados por esta lei.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, ou o seu excesso, poderão ser utilizados como fontes de recursos para abertura de créditos adicionais.

IV - Proceder à abertura de Créditos Suplementares, nos termos do artigo 7° da Lei Federal 4.320/64, até o limite de trinta por cento do valor do orçamento, à conta de recursos provenientes dos itens constantes do artigo 43 da Lei 4.320/64, e respeitada a Lei 101/2000.

PARÁGRAFO ÚNICO - Os recursos oriundos de convênios não previstos no orçamento, quando utilizados para abertura de créditos adicionais, não serão considerados para fins de apuração de excesso de arrecadação.

ARTIGO 7° - Fica o Poder Executivo autorizado a firmar convênios com órgãos Federais e Estaduais somente após a aprovação em plenário da Câmara Municipal de Cunha nos termos do artigo 161, inciso VII da Lei Orgânica Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO: Comprovado o interesse público, e mediante convênio, ajuste ou acordo, o Executivo Municipal poderá assumir encargos de competência de outros órgãos da Administração Pública.

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza

fls. 05

ARTIGO 8° - Nos termos do disposto na Lei Complementar 101/2000, a concessão de Auxílios, Contribuições e Subvenções somente será concedida a entidades assistenciais, culturais, educacionais e de saúde sem fins lucrativos, deverá ser autorizada por lei específica e atender as normas legais de prestação de contas e destinação do patrimônio.

ARTIGO 9° - Nos termos da Lei Complementar 101/2000, não existe previsão orçamentária de concessão de incentivo ou beneficio de natureza tributária, da qual decorra renúncia de receitas de qualquer tipo, assim como não há inclusão no orçamento de novas despesas obrigatórias de caráter continuado.

ARTIGO 10 - Esta Lei entrará em vigor a primeiro de janeiro de 2003, revogadas as disposições em contrário.

Cunha, 03 de dezembro de 2002.

JOÃO DIAS MENDES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por Editais, na data supra.

ALFREDO ROBERTO DE TOLEDO
SECRETÁRIO

ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE CUNHA
SP
GABINETE DO PREFEITO
ADMINISTRAÇÃO:
Dr. João Dias Mendes de Souza